

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

LEI Nº 3658, DE 25 DE MARÇO DE 2010

Dispõe sobre o Programa de Apoio ao Aluno Portador de Distúrbios Específicos de Aprendizagem diagnosticados como Dislexia, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no Município de Juazeiro do Norte, o Programa de Apoio ao Aluno Portador de Distúrbios Específicos de Aprendizagem diagnosticados com Dislexia.

Art. 2º- A Municipalidade garantirá à participação de especialistas e representantes de Associações de Pais de Alunos Portadores de Distúrbios de Aprendizagem diagnosticados como Dislexia.

Parágrafo único - A Municipalidade firmará parcerias e convênios com instituições especializadas e associações afins.

Art. 3º - Fica assegurado o exame diagnóstico em toda a rede municipal de ensino.

Art. 4º - A prefeitura desenvolverá sistema de informação e acompanhamento dos alunos que apresentarem sintomas da Dislexia, por meio de cadastro específico.

Art. 5º - A Prefeitura organizará seminários, cursos e atividades pedagógicas visando a capacitação de profissionais da rede pública municipal de ensino.

Art. 6º - No Programa criado por esta lei deverão constar:

I - Campanhas educativas de combate ao preconceito para com o aluno Portador de Distúrbios Específicos de Aprendizagem diagnosticados como Dislexia.

II - Elaboração de cadernos específicos para profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino.

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

Publicada em 16/04/2010